

Sumário

Poder Executivo

Secretaria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios.....1a2

Págs.

Secretaria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.053/2026 - PMPF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.011/2026 - PMPF
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº.: 0018/2026

Aos 31 dias do mês de agosto de 2026, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 1011/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM FORMAÇÕES SEDIMENTARES E CRISTALINAS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 872/2026., resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ nº 09.072.455/0001-97, como órgão gerenciador.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de: Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 1011/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MJC CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.264.280/0001-94

Lote Único

Valor: R\$ 438.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	1	438.000,00	438.000,00

TEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM BDI	TOTAL	Peso (%)
1			PERFURAÇÃO DE POÇOS NO SEDIMENTO		1		345.808,30	78,95%	
1.1	0025	Próprio	Locação de Poço	UND	10	349,30	427,54	4.275,40	0,98%
1.2	6266	ORSE	Perfuração em Sedimento /Camadas inconsolidadas DN 8.1/2"	M	700	173,86	212,80	148.960,00	34,01%
1.3	6296	ORSE	Pré-Filtro Comum – Cascalho de Quartzo Arredondado	M³	5	1.417,42	1734,92	8.674,60	1,98%
1.4	6268	ORSE	Revestimento Filtro PVC – Geomecânico Reforçado DN 150mm	M	250	193,91	237,34	59.335,00	13,55%
1.5	6256	ORSE	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	M	450	130,51	159,74	71.883,00	16,41%
1.6	6297	ORSE	Cimentação Anelar Poço	M	450	46,44	56,84	25.578,00	5,84%
1.7	913	Próprio	Laje de proteção do poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lançado e adensado	UND	10	46,25	56,61	566,10	0,13%
1.8	0032	Próprio	Limpeza, Desenvolvimento e Estimulação de Poço, realizado Mediante a Utilização de Compressor de Ar pelo Método de Fluxo e Refluxo, incluindo Operação e a instalação de Compressor de Ar	UND	10	387,86	474,74	4.747,40	1,08%
1.9	0031	Próprio	Desinfecção de Poço, incluindo Material de Limpeza, Instalação e Desinstalação de Compressor, Combustível e Operador	UND	10	250,29	306,35	3.063,50	0,70%
1.10	912	Próprio	Ensaio de vazão com compressor 150psi/600cfm	UND	10	985,75	1206,55	12.065,50	2,75%
1.11	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	UND	10	495,07	605,96	6.059,60	1,38%
1.12	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	UND	10	49,03	60,01	600,10	0,14%
2			PERFURAÇÃO DE POÇOS NO CRISTALINO		1		92.191,60	21,05%	
2.1	0025	Próprio	Locação de Poço	UND	5	349,54	427,54	2.137,70	0,49%
2.2	6226	ORSE	Perfuração em Sedimento/Camadas Inconsolidadas DN 8.1/2"	M	100	173,86	212,80	21.280,00	4,86%

2.3	6356	ORSE	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	M	100	130,51	159,74	15.974,00	3,65%
2.4	6297	ORSE	Cimentação Anelar Poço	M	100	46,44	56,84	5.684,00	1,30%
2.5	6237	ORSE	Perfuração em Rocha Cristalina Alterada/Compacta DN 6"	M	250	109,69	134,26	33.565,00	7,66%
2.6	0032	Próprio	Limpeza, Desenvolvimento e Estimulação de Poço, realizado Mediante a Utilização de Compressor de Ar pelo Método de Fluxo e Refluxo, incluindo Operação e a instalação de Compressor de Ar	UND	5	387,86	474,74	2.273,70	,54%
2.7	0031	Próprio	Desinfecção de Poço, incluindo Material de Limpeza, Instalação e Desinstalação de Compressor, Combustível e Operador	UND	5	250,29	306,35	1.531,75	0,35%
2.8	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	UND	5	495,07	605,96	3.029,80	0,69%
2.9	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	UND	5	49,03	60,01	300,05	0,07%
2.10	912	Próprio	Ensaio de vazão com compressor 150psi/600cfm	UND	5	985,75	1206,55	6.032,75	1,38%
2.11	913	Próprio	Laje de proteção do poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lançado e adensado	UND	5	46,25	56,61	283,05	0,06%
Total sem BDI									357.843,14
Total do BDI									80.156,86
Total geral									438.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

MARCOS ANDERSON SILVA
CPF: 47609475

Assinado de forma digital por MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE em 02/09/2026 13:49:42
7609475

MJC CONSTRUÇOES LTDA:0726428000194
0194

Assinado de forma digital por MJC CONSTRUÇOES LTDA:07264280000194
Dados: 2026.09.01 13:49:42 -03'00'

MJC CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 07.264.280/0001-94

MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE
Secretário de Infraestrutura